



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a desaprovação das Contas de Governo do Município de Baixio/CE, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade da Ex-Prefeita Laura Cristina Ferreira Alencar.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixio/CE, Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35, IV, "h", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, que dispõe sobre as contas de governo do município de Baixio/CE, exercício financeiro de 2014, na oitava sessão do primeiro período legislativo de 2021, realizada no dia 26/03/2021, o Plenário decidiu, por 6 votos a 3, **DESAPROVAR** as referidas contas;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 preleciona, no seu art. 31, § 2º, que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a qual, no prazo máximo de dez dias após o julgamento, comunicará o resultado ao Tribunal de Contas,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Baixio/CE, no seu art. 57, prevê que a prestação de contas do Prefeito, referente a gestão financeira anterior, apreciadas e analisadas pela Câmara Municipal, até 60 (sessenta) dias após o recebimento do respectivo parecer emitido pelo Conselho de Contas dos Municípios, o qual, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara,

Faço saber que a Câmara Municipal, por 2/3 (dois terços), rejeitou as respectivas contas e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam desaprovadas as Contas de Governo do Município de Baixio, estado do Ceará, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade da Ex-Prefeita Laura Cristina Ferreira Alencar.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIXIO
A Casa da Pava

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se ao TCE/CE.

Baixio/CE, 29 de março de 2021.


Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira
Presidente